



GABINETE DO PREFEITO  
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

**DECRETO Nº 14, DE 19 SETEMBRO DE 2019.**

**EMENTA: REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 194 DE 07 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi e lei municipal nº 194 de 07 de maio de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes da 5º Liga de Futsal Canapiense 2019, que irá ocorrer neste município, nos termos da Lei municipal nº 194 de 07 de maio de 2019.

**Art. 2º** Premiação em dinheiro para os ganhadores da primeira divisão:

- a) para a 1ª campeã, a premiação de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
- b) para a 2ª V. campeã, a premiação de R\$ 900,00 (novecentos reais);
- c) para a 3ª colocada, a premiação de R\$ 500,00 (quinhentos mil);
- d) para a 4ª colocada, a premiação de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- e) para o artilheiro, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais);
- f) para o melhor goleiro, a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** Premiação em dinheiro para os ganhadores da segunda divisão:

- a) para a 1ª campeã, a premiação de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) para a 2ª V. campeã, a premiação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- c) para a 3ª colocada, a premiação de R\$ 300,00 (trezentos mil);
- d) para a 4ª colocada, a premiação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- e) para o artilheiro, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- f) para o melhor goleiro, a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

  
**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Canapi